

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALAPRAIA – CASCAIS

**ASSUNTO:** Saúde escolar - COVID19

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## A - Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra).
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas.
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## **Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## **B – Plano de contingência**

A coordenação do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Alapraia é da responsabilidade da professora Eugénia Fernandes (Coordenadora do Projeto da Educação para a Saúde (PES), com o contacto 214673863. e do Professor António Cruz, Adjunto do Diretor, com o contacto 214673863.

O plano de contingência deve responder às seguintes questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

## **Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no serviço**

Na fase pandémica da infeção por SARS-CoV-2 (coronavírus COVID-19) é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da escola devido ao absentismo daí decorrente.

Perante um cenário de caso (s) comprovado (s) ou em estudo de professores, funcionários e alunos, o agrupamento informará, de imediato, as autoridades da saúde e da educação, e aguardará as indicações sobre a manutenção ou não do funcionamento da escola.

## **Procedimentos preventivos**

### **1. Informação aos alunos e à comunidade escolar**

- Afixação de Informação da DGS no placard exterior da escola, de acesso à comunidade.
- Afixação de Informação da DGS nas casas de banho, salas de aula, cozinha, refeitório e outros espaços.
- Implementação de ações de sensibilização dos alunos sobre as medidas de higiene pessoal.
- Criação de uma área de isolamento com todas as condições requeridas e utensílios recomendados – sala de reuniões (antiga sala da Direção), da EB 2,3 de Alapraia (sede do agrupamento).

- Disponibilização (para primeira intervenção) em cada piso/secção (secção A – 1.º andar; secção B – R/C; secção B – 1.º andar; pavilhão e Centro de Apoio à Aprendizagem - Polos B3 e B6) de utensílios recomendados (luvas, máscaras e solução antisséptica de base alcoólica).
- Operacionalização em cada secção/piso da responsabilidade da Assistente Operacional que reporta aos responsáveis do Plano de Contingência.
- Reforço das medidas de higiene (lavagens das mãos com regularidade/e/ou com utilização de solução antisséptica de base alcoólica) e desinfeção, de hora a hora, de maçanetas das portas, corrimões, bancadas de acesso à papelaria e ao bar.
- Reforço das recomendações específicas, junto de toda a comunidade escolar, salientando todas as medidas de prevenção e protecção.

## **2. Medidas de prevenção diária**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Promover o distanciamento social (2 metros), nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade.
- Evitar cumprimentos com contacto físico.

## **3. Medidas de higiene do ambiente escolar**

- Arejamento dos espaços: manhã, intervalos, durante e após as aulas.
- Higienização e limpeza dos revestimentos em equipamentos, objetos e superfícies mais manuseados: corrimões, maçanetas de portas, computadores,..

## **4. Produtos necessários para dar cumprimento ao Plano de Contingência**

- Produtos de higiene necessários: detergentes/desinfetantes, toalhetes de papel, sabonete para mãos.
- Produtos de farmácia necessários: termómetro, álcool, solução antisséptica de base alcoólica, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis.

## **5. Medidas de vigilância**

- Reforço na atenção a sintomas dos alunos e adultos: febre (38°C), tosse, dificuldade respiratória.
- Aplicação destas medidas nos casos de crianças e adultos que fizeram viagens a outros países.

## **6. Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência/necessidade dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, (identificados pela DGS).

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia e registando os valores, e ainda estar atentos a tosse ou a dificuldade respiratória. Devem evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

## **7. Situação de suspeita de infeção - Procedimentos**

- Em caso de suspeita de infeção (tosse, dificuldade respiratória ou febre), o aluno ou adulto deverá dirigir-se para a zona de isolamento, levando os seus pertences pessoais, não devendo tocar em quaisquer superfícies, nem interagir com terceiros.
- Já na zona de isolamento, deve contactar os responsáveis pelo plano de contingência cujos números se encontram expostos na sala (ou será contactado por estes, no caso de ser menor).
- Caso o aluno ou adulto tenha febre, e/ou outros sintomas referidos anteriormente, deve colocar uma máscara e aguardar que a pessoa responsável do piso/secção dê conhecimento aos responsáveis pelo plano de contingência do agrupamento.
- A pessoa responsável liga para a Saúde 24 (808 24 24 24) e segue as orientações recebidas. De seguida, liga para o Encarregado de Educação (até lá, o aluno deve ficar sozinho no isolamento).
- Entretanto, na sala de aula /espaço de atividade, o adulto que acompanha a atividade deve arejar a sala e desinfetar as mesas e o equipamento eventualmente manuseado. Todos os alunos devem lavar as mãos.
- Após a saída do aluno da Escola, a área de isolamento tem de ser limpa, arejada e desinfetada.
- Deve ser feito o registo da situação em documento próprio.
- Em caso de validação de suspeita de infeção, serão devidamente informados os encarregados de educação dos alunos e os adultos que estiveram em contacto direto com aquela criança/aluno, de acordo com as orientações dos serviços de saúde.

## **8. Medidas de isolamento**

A colocação numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

- Em cada escola do AEAlapraia é criada uma área ou sala de isolamento (gabinete ou sala) com ventilação, de preferência, sem tapetes e cortinados, equipada com cadeira ou marquesa.
- A área ou sala de isolamento (gabinete ou sala), devidamente identificada, é comunicada a toda a escola, e tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.
- A área de isolamento deve ter um Kit com água e alguns alimentos (bolachas, leite, sumos,...), um contentor de resíduos; solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis; termómetro; lenços de papel.
- A área ou sala de isolamento deve ser próxima de uma instalação sanitária para utilização exclusiva do aluno ou adulto.

- Os responsáveis (Assistentes Operacionais/Parceiros) que acompanham os alunos e adultos suspeitos de infeção devem ser definidos e devidamente identificados com crachá próprio.

## 9. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

## 10. Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de isolamento, definida no plano de contingência, aplicando os procedimentos contidos no ponto 7. De seguida, deve contactar os responsáveis pelo Plano de Contingência e estes contactarão o SNS 24.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica.
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

## 11. Desta validação o resultado poderá ser

1. **Caso Suspeito NÃO VALIDADO:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. **Caso Suspeito VALIDADO:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

3. O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição e o Delegado de Saúde da área de influência da escola sobre a existência do caso suspeito validado.

## 12. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### **13. Na situação de caso confirmado**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

### **14. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se contacto próximo quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

#### **1. Alto risco de exposição**

- Pessoa que partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso.
- Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo.
- Pessoa que partilhou, com o caso confirmado, loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

#### **2. Baixo risco de exposição (casual), é definido como**

- Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Pessoa que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

### **15. Medidas gerais a aplicar pelo Agrupamento**

- A Direção do Agrupamento assume o cancelamento de todos os eventos planeados, de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde, até novas indicações.
- Nas EB1 e JI, o Coordenador da Escola acompanha a aplicação destas medidas.
- No caso de ser identificada alguma situação de suspeita de infeção nas Escolas/Jardins, a respetiva Coordenadora de Estabelecimento deve, de imediato, contactar os responsáveis pelo Plano de Contingência e a Direção do Agrupamento.

## **16.Recomendações para os encarregados de educação e comunidade escolar**

- Não trazer os alunos para a Escola com febre, tosse e/ou outros sinais de doença.
- Informar a Escola no caso de terem tido contacto com pessoas infetadas e se viajaram, especialmente para zonas de risco.

As situações omissas/de dúvida deverão ser colocadas à Direção do Agrupamento.

Alapraia, 10 de março de 2020

O diretor do AE Alapraia,  
Luís Malta